



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**EDITAL: Nº 23/2018**  
**PROCESSO Nº 1467/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**I – PREÂMBULO**

1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fomasier e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 003/2018 de 12/01/2018, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, **torna público** aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de **Tomada de Preços**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e adequação em instalações do Cemitério Municipal de Pedrinhas Paulista, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 9h00min às 15h30min, **e até as 09h00min do dia 08 de junho de 2018, tendo sua abertura as 09h00min do mesmo dia.**

**II – DO OBJETO**

2. Esta **TOMADA DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma e adequação em instalações do Cemitério Municipal de Pedrinhas Paulista, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3. Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.3. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



3.2.4. Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Empresas cujo sócio participe do quadro societário de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

**IV – DA VISITA TÉCNICA**

**4.1. A Visita Técnica monitorada será realizada até o dia 07 de junho de 2018, das 09h00min. às 15h00min, preferencialmente nos dias 29 e 30 de maio, devendo os interessados agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente, Telefone: (18) 3375-9090 - sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista – SP, onde um funcionário da Prefeitura estará a disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.**

4.2. Excetuando-se as datas da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita técnica em qualquer dia e horário.

4.3. As licitantes deverão atentar ao exigido na alínea “d” do subitem “5.2.4”.

**V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista (SP), **até as 09h00min do dia 08 de junho de 2018, tendo a sua abertura às 09h00min do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**Nome da Empresa**  
**Endereço completo**

**À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**  
**A/C Comissão Municipal de Licitações**  
**Processo nº 1467/2018**  
**Tomada de Preços nº 02/2018**  
**Envelope nº I - HABILITAÇÃO**

**Nome da Empresa**  
**Endereço completo**

**À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**  
**A/C Comissão Municipal de Licitações**  
**Processo nº 1467/2018**  
**Tomada de Preços nº 02/2018**  
**Envelope nº II – PROPOSTA COMERCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



**5.2. No envelope nº I – “Habilitação” deverá conter cópia dos seguintes documentos devidamente autenticados:**

**5.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

a) Procuração com firma reconhecida, conforme minuta anexa a este edital (Anexo III), com indicação da pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo IV) atestando que:

b.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

b.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);

b.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;

b.4) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo;

c) Certificado de Registro Cadastral - CRC em plena validade, emitido por este Município;

**5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### **5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do que segue:

a.1) Certidão de registro dos profissionais e de responsabilidade técnica dos responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preço no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, expedida pelo próprio conselho, com data de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

a.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho - CTPS;

a.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

a.2.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

a.2.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

c) Declaração de Visita Técnica do local da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal.

#### **5.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "5.2.5. a":

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimo), obtido através da seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$E = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.;

5.3 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

5.4. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, no ato de abertura dos envelopes pelo representante do órgão municipal com chancela própria, ou em momento anterior ao do dia da abertura do procedimento.

5.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.5.1. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

5.5.2. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



5.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.8. No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇO e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectiva Tomada de Preço, devendo conter, em seu interior:

a) Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo VI), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, contendo:

- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula VIII do Edital;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material constante na planilha para execução da obra será por conta do contratado.

b) Planilha orçamentária;

c) Cronograma Físico x Financeiro do serviço de engenharia, devidamente assinado pelo responsável.

5.9. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras, bem como os que não contiverem a indicação de marca e modelo.

5.10. A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

5.11. A proposta deverá ser entregue pelo interessado ou representante legal ao Departamento de Protocolo aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, **até as 09h00min do dia 08 de junho de 2018.**

**5.12. Da Habilitação Prévia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



5.12.1. A habilitação prévia da Licitante, que ainda não possui Certificado de Registro Cadastral – CRC, que queira que seja emitido pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, será feita **até o dia 05 de junho de 2018**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista das 9h00min as 15h30min e far-se-á mediante a apresentação dos documentos elencados no ANEXO I.

**VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

6.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 5.2.

6.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal, oportunidade em que os seus representantes legais, poderão declinar da faculdade prevista no artigo 109 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

6.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

6.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

**VII - JULGAMENTO**

7. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.

**VIII - REAJUSTE DE PREÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**IX – DO DIREITO DE RECURSO**

9. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E PRAZO**

10. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

**10.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo, em parcela única, após conclusão do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.**

10.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

10.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária.

10.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

10.5. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em no máximo 6 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prorrogável na forma da Lei.

10.6. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato e a critério da administração, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 – Poder executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agric. e Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

154520017.2.086000 – Adequação do Cemitério Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



PEDRINHAS  
PAULISTA

Cidade  
de Atitude

4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento (F2) R\$ 100.000,00

4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento (F1) R\$ 10.575,00

(F2) – Convênio 291/2017 – Governo do Estado de São Paulo - Casa Civil

11.1. O valor estimado para a execução da obra objeto desta licitação é de R\$ 110.574,09 (Cento e dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos) conforme planilha anexa.

### **XII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula XI do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

### **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

13.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

13.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

13.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;

b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a “0” (zero).

13.4. A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga-lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

13.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

13.7. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

13.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- Anexo I - Relação de documentos para cadastro – CRC;
- Anexo II - Minuta de contrato;
- Anexo III - Modelo de procuração (para representante não sócio);
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VI – Modelo de carta proposta comercial;
- Anexo VII – Memorial descritivo;
- Anexo VIII – Planilha orçamentária.
- Anexo IX – Arquivos: Projeto Estrutural, Projeto Arquitetônico e Implantação

13.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**13.10. Só serão admitidos CRC com data de emissão até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.**

13.11. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, Pedrinhas Paulista-SP, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

Pedrinhas Paulista, 22 de maio de 2018.

**Sérgio Fornasier**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.**

**1º HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

**2º REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com o INSS em plena validade, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Tributos), Estadual e Municipal, da sede da licitante, em plena validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

**4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

**“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO II**

**“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO EM INSTALAÇÕES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Pietro Maschietto nº 125 – Centro, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Tomada de Preços nº ...../2018, homologada em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para reforma e adequação em instalações do Cemitério Municipal de Pedrinhas Paulista, compreendendo os itens abaixo, detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital de Tomada de Preço nº ...../2018 e de acordo com a Carta Proposta Comercial da **CONTRATADA**:

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº .../2018 – Tomada de Preços nº .../2018, aos Anexos VII e VIII, e a Proposta da Licitante vencedora.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

**CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo, em parcela única, após conclusão do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.**

4.2. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Prefeitura, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à Prefeitura quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 6 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



5.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela Prefeitura quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Sexta relativa às penalidades.

**CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAÚSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agric. e Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

154520017.2.086000 – Adequação do Cemitério Municipal

4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento (F2)

4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento (F1)

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

8.2. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.

8.3. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



PEDRINHAS  
PAULISTA

Cidade  
de Atitude

8.4. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratante, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.

8.5. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total sinalização do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho.

8.7. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.8. Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.

8.9. Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

8.10. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

8.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.

8.12. Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

8.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.

8.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9. Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

9.1. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da Contratada sobre os mesmos.

9.2. Expedir a Ordem de Início de Serviços.

9.3. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente com duração de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



11.1. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Sergio Fornasier  
Contratante

Empresa  
Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Carta Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP  
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro  
CEP. 19.865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº .../2018

A/C Comissão Municipal de Licitações

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_ (cargo(s) na empresa), Sr.(s) (nome(s)), portador(es) de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, em atendimento ao disposto no subitem 5.2.1., letra "a", das Condições da Tomada de Preço acima referida, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a), portador de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preço.

Atenciosamente,

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo  
Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS**

À  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP  
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro  
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº ..../2018

A/C Comissão Municipal de Licitações

\_\_\_\_\_, nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

Declara, porém que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



Representante legal  
(com carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO V**  
**(assinada pelos contratados no ato do contrato)**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**  
(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Pedrinhas Paulista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP  
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro  
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº ..../2018

A/C Comissão Municipal de Licitações  
Prezados Senhores:

\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preço supra referida, no empreendimento \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_/SP, pelo valor global de:  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

- A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, e contém os custos relativos ao início até o "Recebimento Definitivo" da obra.
- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula VIII do Edital.
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material para execução da obra será por conta do contratado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
Carimbo



**Anexo VII – Memorial descritivo**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objetivo:**

Este documento tem por objetivo, apresentar especificações técnicas e executivas dos procedimentos e trabalhos necessários na reforma e adequação em instalações do Cemitério Municipal de Pedrinhas Paulista.

**Considerações**

A contratada obriga-se a seguir rigorosamente todas as especificações constantes dos desenhos arquitetônicos e memorial descritivo.

No caso de dúvidas não quanto as especificações, as mesmas deverão ser sanadas diretamente junto a secretária de obras do município, por escrito, sem que haja prejuízo algum aos prazos de entrega e valores fixados durante o processo licitatório.

A contratada não poderá ainda se valer de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades, obriga-se ainda satisfazer todos os requisitos constantes dos desenhos arquitetônicos. No caso de erros ou discrepâncias; as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado e aprovado pela fiscalização.

Para os serviços de execução e instalação das peças constantes do projeto e descrito no respectivo memorial, a contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.

**1 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA**

**Limpeza do terreno**

Executado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pedrinhas Paulista.

Será efetuada a limpeza e regularização do terreno de modo a adequá-lo às cotas e níveis do Projeto Arquitetônico. Na operação de limpeza a área deverá resultar livre de tocos, raízes, restos de vegetação e outros resíduos orgânicos. Em caso de aterro à área deverá ser devidamente compactada.

**1.1.1 – Aluguel de Container – 2 meses**

O aluguel de container, compreende para as instalações provisórias executadas junto à área de trabalho, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo e segurança a todos os elementos envolvidos na execução da obra, além de depósito de equipamentos e materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**1.1.2 – Placa da Obra – 8,00 m<sup>2</sup>**

Deverão ser mantidas na obra em local determinado pela fiscalização, placas de empreiteira e demais responsáveis técnicos pela execução, bem com a placa padrão com logomarca e dados da obra.

**1.2 – Fundações**

**1.2.1 – Locação convencional da obra – 20m<sup>3</sup>**

A obra será demarcada com a utilização de gabaritos de madeira (ripões) corridos e nivelados em todo o perímetro da construção.

**1.2.2 – Escavações de valas para fundações – 4m<sup>3</sup>**

Os blocos sobre estacas serão escavados, manualmente em solo de 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> categoria em vala ou cova, até a profundidade indicadas no projeto.

**1.2.3 – Estacas de concreto – 24 ml**

As estacas de concreto serão executadas no local com dimensões de 25 cm de diâmetro até 20 toneladas..

**1.2.4 – Armação para blocos – 115 Kg**

Armadura em barra de aço CA-50, 500MPA de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 115 Kg.

**1.2.5 – Forma para blocos – 3,13m<sup>2</sup>**

Em madeira comum totalizando 3,13m<sup>2</sup>.

**1.2.6 – Concreto – 2,20m<sup>3</sup>**

O concreto será usinado calculado para se obter a resistência requerida. O volume de concreto para os blocos teremos um total de 2,20m<sup>3</sup>, FCK=20MPA.

**1.2.7 – Lançamento de concreto – 2,20m<sup>3</sup>**

O concreto usinado será lançado na quantidade igual a calculado no item 2.6 acima.

**1.3 – Estrutura Pilar**

**1.3.1 – Concreto estrutural – 3,36m<sup>3</sup>**

Pilar a partir dos blocos sobre as estacas. As dimensões e proporções são as constantes em projeto arquitetônico, não sendo aceita qualquer alteração.

O concreto será usinado 3,36m<sup>3</sup>, FCK = 20MPA.

**1.3.2 – Forma tábua – 30m<sup>2</sup>**

Forma tábua em madeira comum. A área calculada conforme projeto arquitetônico e estrutural totalizando 30m<sup>2</sup>.

**1.3.3 Armação para pilar – 52Kg**



Armadura em barra de aço CA-60, 600MPa de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 52 Kg.

#### **1.3.4 Armação para pilar – 132 Kg**

Armadura em barra de aço CA-50, 500MPa de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 132 Kg.

#### **1.3.5 Lançamento de concreto em estrutura – 3,36m<sup>3</sup>**

O concreto usinado será lançado na quantidade igual a calculado no item 3.1, acima.

### **1.4 – Estrutura Vigas**

#### **1.4.1 Concreto estrutural – 1,26 m<sup>3</sup>**

O concreto será usinado calculado para se obter a resistência requerida. O volume de concreto para os blocos teremos um total de 1,26 m<sup>3</sup>, FCK = 20MPa.

#### **1.4.2 – Forma / escoras – 10,39m<sup>2</sup>**

A área de forma em madeira comum para viga foi calculado conforme projeto arquitetônico e estrutural totalizando 10,39m<sup>2</sup>.

#### **1.4.3 – Armação para pilar – 9,00 Kg**

Armadura em barra de aço CA-60, 600MPa de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 9,00 Kg.

#### **1.4.4 – Armação para pilar – 60,00 Kg**

Armadura em barra de aço CA-50, 500MPa de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 60,00 Kg.

#### **1.4.5 - Lançamento de concreto em estrutura – 1,26m<sup>3</sup>**

O concreto usinado será lançado na quantidade igual a calculado no item 4.1, acima.

### **1.5 – Revestimento**

#### **1.5.1 a 1.5.16 – Peças para revestimento**

1.	2,00	pç	P-1	<b>Plinto</b> para coluna canelada Ø 55 cm com 299x92x17 cm em cimento natural.
2.	6,00	pç	B-1	<b>Base</b> par corpo de coluna canelada Ø 55 altura 35 cm em cimento natural.
3.	6,00	pç	C-1	<b>Corpo de coluna</b> canelada Ø 55 cm altura 241 cm em cimento natural.
4.	6,00	pç	C-2	<b>Capitel</b> jônico para coluna canelada Ø 55 cm altura 44 cm em cimento natural.
5.	18,00	pç	L-1	<b>Letras</b> formando a frase “CEMITÉRIO MUNICIPAL” com 13 cm de altura em cimento natural.
6.	2,00	pç	R-1	<b>Redente</b> esquerdo/direito altura 50 cm, medida variável totalizando 717 cm linear em cimento natural conforme projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



7.	2,00	pç	M-1	<b>Moldura</b> para redente esquerdo/direito com 24 cm de altura, projeção 29 cm, 12 esquadrias, 717 cm de comprimento em cimento natural
8.	2,00	pç	M-2	<b>Moldura</b> para viga com 16 cm de altura, projeção 18 cm, 4 esquadrias, 426 cm de comprimento em cimento natural.
9.	2,00	pç	G-1	<b>Guirlanda</b> em cimento natural.
10.	1,00	pç	A-2	<b>Apoio</b> para escultura Cristo com 69x69x15 cm em cimento natural.
11.	2,00	pç	C-3	<b>Cachorro</b> (mão francesa) em cimento natural.
12.	1,00	pç	E-1	<b>Escultura</b> representando a figura de Cristo com braços abertos com 200cm de altura e cimento natural (respeitadas as devidas proporções e modelo constate em projeto arquitetônico).
13.	2,00	pç	F-1	<b>Floral</b> para citão em cimento natural.
14.	2,00	pç	A-1	<b>Apoio</b> para Anjo com 66x81x30 cm em cimento natural.
15.	2,00	pç	E-2	<b>Escultura</b> rep. Figura de Anjo Adorador em posição ajoelhado com 125cm de altura, base 40x45cm em cimento natural (respeitadas as proporções e modelo constante em projeto arquitetônico).
16.	1,00	pç	V-1	<b>Viga de transição</b> com 4,40 de comprimento x0,69 cm de altura em concreto armado.

As peças em concreto, bem como os materiais aplicados, deverão obedecer além das normas e especificações aqui estabelecidas às padronizações da ABNT, o projeto arquitetônico e estrutural em todos os seus detalhes.

Será de total responsabilidade da Contratada a boa execução da estrutura armada, a resistência e estabilidade de todos os elementos estruturais por ela executada.

Em eventuais casos de falha na quantidade da estrutura Armada, ou de algum de seus elementos, caberá a contratada providenciar as medidas corretivas ou se for o caso a substituição das peças, sendo que isso não implique em despesas ao contratante.

## **1.6 – Complementos**

### **1.6.1 – Pintura – 220m<sup>2</sup>**

Pintura em látex acrílica, inclusive preparo.

## **2 CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS**

### **2.1 – Fundações**

#### **2.1.1 – Locação convencional da obra**



A obra será demarcada com a utilização de gabaritos de madeira (ripões) corridos e nivelados em todo o perímetro da construção.

### **2.1.2 – Escavações de valas para fundações**

Os blocos e baldrames sobre estacas serão escavados, manualmente em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cova, até a profundidade indicadas no projeto.

### **2.1.3 – Estacas de concreto**

As estacas de concreto serão executadas no local com dimensões de 25 cm de diâmetro até 20 toneladas..

### **2.1.4 – Armadura CA60**

Armadura em barra de aço CA-60, 600MPa de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 13 Kg.

### **2.1.5 – Armadura CA50**

Armadura em barra de aço CA-50, 500MPa para viga baldrame e blocos conforme o projeto estrutural, totalizando 50 Kg.

### **2.1.6 – Forma para fundação**

Em madeira comum totalizando 12m<sup>2</sup>.

### **2.1.7 – Concreto**

O concreto será usinado calculado para se obter a resistência requerida. O volume de concreto para viga baldrame teremos um total de 1,20m<sup>3</sup>, FCK=20MPa.

### **2.1.8 – Lançamento de concreto**

O concreto usinado será lançado na quantidade igual a calculado no item 2.1.7 acima.

## **2.2 – Estrutura Pilar**

### **2.2.1 – Concreto estrutural**

Pilar a partir dos blocos sobre as estacas. As dimensões e proporções são as constantes em projeto arquitetônico, não sendo aceita qualquer alteração.

O concreto será usinado 1,00m<sup>3</sup>, FCK = 20MPa.

### **2.2.2 – Forma tábua**

Forma tábua em madeira comum será do tipo sanduíche, com o elemento de concreto entre duas extremidades de paredes, sendo assim necessário apenas 4,00m<sup>2</sup> de fôrma.

### **2.2.3 Armação para pilar**

Armadura em barra de aço CA-60, 600MPa, para confecção dos estribos

### **2.2.4 Armação para pilar**

Armadura em barra de aço CA-50, 500MPa para armadura longitudinal

### **2.2.5 Lançamento de concreto em estrutura**



O concreto usinado será lançado na quantidade igual a calculado no item 2.2.1 acima, onde foi previsto um acréscimo de 10% para suprir a quantidade que ira penetrar entre os furos dos blocos cerâmicos

## **2.3 – EstruturaViga e Laje**

### **2.3.1 – Concreto estrutural**

Viga no respaldo das paredes. As dimensões e proporções são as constantes em projetopróprio, não sendo aceita qualquer alteração.  
O concreto será usinado 1,20m<sup>3</sup>, FCK = 20MPA.

### **2.3.2 – Forma tábua**

Forma tábua em madeira comum. A área calculada conforme projeto arquitetônico e estrutural totalizando 4,0m<sup>2</sup>.

### **2.3.3 Armação para viga**

Armadura em barra de aço CA-60, 600MPA psara confecção de estrib

### **2.3.4 Armação para viga**

Armadura em barra de aço CA-50, 500MPA para armadura longitudinal

### **2.3.5 Lançamento de concreto em estrutura**

O concreto usinado será lançado na quantidade igual a calculado no item 2.3.1, acima.

### **2.3.6 Laje pré-fabrica**

Será do tipo forro, sob orientação e responsabilidade do fornecedor, capeada com concreto no traço 1:3:3 (cimento, areia e pedra), ficando escorada por 21 dias.

## **2.4 – Alvenaria**

### **2.4.1 – Alvenaria de vedação**

Será de blocos loco cerâmicos sem função estrutural assentados com argamassa de cimento, cale areia no traço 1:2:8, sendo todas as paredes de bloco em pé

## **2.5 – Impermeabilização**

### **2.5.1 – Argamassa com aditivo hidrófugo –**

Tanto a fundação quanto a laje serão devidamente impermeabilizadas com revestimento de argamassa de cimento e areia traço 1:3, dosada com aditivo impermeabilizante conforme especificações do fabricante.

## **2.6 – Revestimentos**

### **2.6.1 – Chapisco**

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.



### **2.6.2 – Emboço**

Será do tipo emboço paulista (camada única) com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) com espessura mínima de dois centímetros após reguagem.

### **2.6.3 – Revestimento de parede**

Os banheiros terão revestimento interno de azulejo até a altura de 1,50m assentados com argamassa colante industrializada

## **2.7 – Piso**

### **2.7.1 – Lastro de concreto**

Contra piso nos banheiros em concreto rústico

### **2.7.2 – Piso em concreto**

Piso em concreto sarrafeado e desempenado

### **2.7.3 – Piso cerâmico – 7,50m<sup>2</sup>**

Piso cerâmico assentado sobre contra piso com argamassa industrializada

## **2.8 – Esquadrias metálicas**

### **2.8.1 – Janelas**

Caixilho em ferro basculante. Todas as esquadrias que tiverem partes vidradas serão testadas em relação a estanqueidade às águas de chuva, através de jatos com mangueira, após a colocação definitiva dos vidros. Sendo reprovadas, deverá ser providenciado um sistema eficaz de vedação, por parte do construtor.

### **2.8.2 – Portas**

Porta de ferro de abrir tipo veneziana, fechadura completa de embutir tipo tambor de dois passos de lingüeta e 03(três) dobradiças de ferro zincado.

## **2.9 – Instalações hidrosanitárias**

A rede de distribuição de água deverá atender as normas específicas. As redes das tubulações serão em PVC rígido, embutidas na alvenaria, terão diâmetros tais que garantam pressão e vazão convenientes, complementadas ainda por registros, válvulas e demais dispositivos. Não haverá necessidade de instalação de reservatório de água, será utilizado o já existente, devendo-se apenas ligá-lo à rede de distribuição.

Os ramais de esgoto sanitário tanto primário quanto secundário, serão em PVC rígido, enterrados e ligados à rede da concessionária (SABESP)

## **2.10 – Instalações Elétricas**

A rede interna de distribuição será embutida na laje, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

## **2.11 – Esquadrias metálicas**

### **2.11.1 – Pintura**

Látex:: nos revestimentos de paredes internas e externas e onde indicado, sobre o reboco e a pintura de líquido base.

## **3 REFORMA DE CAPELA**

### **3.1 – Diversos**

#### **3.1.1 – Reparos cumeeira**

Substituição total da cumeeira.

#### **3.1.2 – Reparos telhas**

Reposição de telhas tipo francesa em quantidade conforme planilha orçamentária

#### **3.1.3 – Reparos madeiramento**

Substituição de elementos de madeira em quantidade conforme planilha orçamentária

#### **3.1.4 – Reparos testeira**

Reposição de tábua aparelhada em quantidade conforme planilha orçamentária

#### **3.1.5 – Pintura –**

Látex:: nos revestimentos de paredes internas e externas e onde indicado, sobre o reboco e a pintura de líquido base.

### **Observações:**

- Todas e qualquer dúvidas nas especificações acima deverão ser verificadas junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal.
- Materiais e serviços a serem utilizados serão fiscalizados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.
- Ao final da obra o local deverá ser entregue completamente limpo e todo entulho removido.

Remo Di Nallo  
Arqº CAU A100516-2/RRT6169562



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**Anexo VIII – Planilha Orçamentária**

Processo nº 1467/2018 – Tomada de Preço nº 02/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e adequação em instalações do Cemitério Municipal de Pedrinhas Paulista

<b>1-OBJETO:</b> REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL
<b>2-LOCAL:</b> CEMITÉRIO MUNICIPAL
<b>3-PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
<b>4 BDI adotado</b> <span style="float: right;">%= 11,00%</span>

Item	Código CPOS	Ref	Unid	Qtde	V. unitário	V. serviço	TOTAL C/ BDI
<b>1</b>	<b>169</b>					<b>R\$</b>	<b>80.394,38</b>
<b>1.01.</b>	<b>Serviços Preliminares</b>						
1.01.01	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima 13,80 m <sup>2</sup>	m	2,00	300,06	600,12	666,13
1.01.02	02.08.020	Placa de identificação de obra	m <sup>2</sup>	4,50	323,45	1.455,53	1.615,64
<b>1.02</b>	<b>Fundações</b>						
1.02.01	02.10.020	Locação convencional de obra	m <sup>2</sup>	20,00	8,03	160,60	178,27
1.02.02	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cova	m <sup>3</sup>	4,00	38,04	152,16	168,90
1.02.03	12.05.020	Estacas escavadas mecanicamente, diâmetro 25 cm até 20t	m	24,00	33,47	803,28	891,64
1.02.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA50, 500 MPa	kg	115,00	5,27	606,05	672,72
1.02.05	09.01.020	Fôrma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	3,13	53,93	168,80	187,37
1.02.06	11.01.100	Concreto usinado fck=20 Mpa	m <sup>3</sup>	2,20	259,52	570,94	633,74
1.02.06	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto em fundação	m <sup>3</sup>	2,20	106,80	234,96	260,81
<b>1.03</b>	<b>Estrutura pilar</b>						
1.03.01	11.01.100	Concreto usinado fck=20 Mpa	m <sup>3</sup>	3,36	259,52	871,99	967,91
1.03.02	09.01.030	Fôrma em madeira comum para estrutura	m <sup>2</sup>	30,00	113,38	3.401,40	3.775,55
1.03.03	10.01.060	Armadura em barra de aço CA60, 600 MPa	kg	52,00	5,31	276,12	306,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



1.03.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA50, 500 MPa	kg	132,00	5,27	695,64	772,16
1.03.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	3,36	73,76	247,83	275,09
<b>1.04 Estrutura viga</b>							
1.04.01	11.01.100	Concreto usinado fck=20 Mpa	m³	1,26	259,52	327,00	362,97
1.04.02	09.01.030	Fôrma em madeira comum para estrutura	m²	10,39	113,38	1.178,02	1.307,60
1.04.03	10.01.060	Armadura em barra de aço CA60, 600 MPa	kg	9,00	5,80	52,20	57,94
1.04.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA50, 500 MPa	kg	60,00	5,39	323,40	358,97
1.04.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	1,26	73,76	92,94	103,16
<b>1.05 Revestimento</b>							
1.05.01	Cot. Mercad	P-1 <b>Plinto</b> para coluna canaletada Ø 55 cm com 299 x 92 x 17 cm, em cimento natural	pç	2,00	650,00	1.300,00	1.443,00
1.05.02	Cot. Mercad	B-1 <b>Base</b> para corpo de coluna canelada Ø 55 altura 35 cm em cimento natural	pç	6,00	850,00	5.100,00	5.661,00
1.05.03	Cot. Mercad	C-1 <b>Corpo de coluna</b> canelada Ø 55 cm altura 241 cm em cimento natural.	pç	6,00	840,00	5.040,00	5.594,40
1.05.04	Cot. Mercad	C-2 <b>Capitel</b> jônico para coluna canelada Ø 55 cm altura 44 cm em cimento natural.	pç	6,00	1720,00	10.320,00	11.455,20
1.05.05	Cot. Mercad	L-1 <b>Letras</b> formando a frase "CEMITÉRIO MUNICIPAL" cm 13 cm de altura em cimento natural.	pç	18,00	42,00	756,00	839,16
1.05.06	Cot. Mercad	R-1 <b>Redente</b> esquerdo/direito altura 50 cm, medida variável totalizando 717 cm linear em cimento natural conforme projeto.	pç	2,00	3250,00	6.500,00	7.215,00
1.05.07	Cot. Mercad	M-1 <b>Moldura</b> para redente esquerdo/direito com 24 cm de altura, projeção 29 cm, 12 esquadrias, 717 cm de comprimento em cimento natural	pç	2,00	1620,00	3.240,00	3.596,40
1.05.08	Cot. Mercad	M-2 <b>Moldura</b> para viga com 16 cm de altura, projeção 18 cm, 4 esquadrias, 426 cm de comprimento em cimento natural.	pç	2,00	980,00	1.960,00	2.175,60
1.05.09	Cot. Mercad	G-1 <b>Guirlanda</b> em cimento natural.	pç	2,00	550,00	1.100,00	1.221,00
1.05.10	Cot. Mercad	A-2 <b>Apoio</b> para escultura Cristo com 69 x 69 x 15 cm em cimento natural.	pç	1,00	210,00	210,00	233,10
1.05.11	Cot. Mercad	C-3 <b>Cachorro</b> (mão francesa) em cimento natural.	pç	2,00	195,00	390,00	432,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



1.05.12	Cot. Mercad	E-1	<b>Escultura</b> representando a figura de Cristo com braços abertos com 200 cm de altura em cimento natural (respeitadas as devidas proporções e modelo constante em projeto arquitetônico.	pç	1,00	5200,00	5.200,00	5.772,00
1.05.13	Cot. Mercad	F-1	<b>Floral</b> para eito em cimento natural.	pç	2,00	650,00	1.300,00	1.443,00
1.05.14	Cot. Mercad	A-1	<b>Apoio</b> para Anjo com 66 x 81 x 30 cm em cimento natural.	pç	2,00	250,00	500,00	555,00
1.05.15	Cot. Mercad	E-2	<b>Escultura</b> representando a figura de Anjo Adorador em posição ajoelhado com 125 cm de altura, base 70 x 45 cm em cimento natural (respeitadas as devidas proporções e modelo constante em projeto arquitetônico.	pç	2,00	3.750,00	7.500,00	8.325,00
1.05.16	Cot. Mercad	V-1	<b>Viga de transição</b> com 4,40 comprimento x 0,69 cm de altura em concreto armado.	pç	1,00	5.828,00	5.828,00	6.469,08
1.06	<b>Complementos</b>							
1.06.01	33.10.050	Pintura acrílica externa inclusive preparo		m <sup>2</sup>	220,00	18,02	3.964,40	4.400,48
<b>2</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS</b>						<b>R\$</b>	<b>25.942,27</b>
2.01	<b>Fundações</b>							
2.01.01	02.10.020	Locação convencional de obra		m <sup>2</sup>	38,50	8,03	309,16	343,17
2.01.02	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cova		m <sup>3</sup>	1,20	38,04	45,65	50,67
2.01.03	12.05.020	Estacas escavadas mecanicamente, diâmetro 25 cm até 20t		m	32,00	33,47	1.071,04	1.188,85
2.01.04	10.01.060	Armadura em barra de aço CA60, 600 MPa		kg	13,00	5,31	69,03	76,62
2.01.05	10.01.040	Armadura em barra de aço CA50, 500 MPa		kg	50,00	5,27	263,50	292,49
2.01.06	09.01.020	Fôrma em madeira comum para fundação		m <sup>2</sup>	12,00	53,93	647,16	718,35
2.01.07	11.01.100	Concreto usinado fck=20 Mpa		m <sup>3</sup>	1,20	259,52	311,42	345,68
2.01.08	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto em fundação		m <sup>3</sup>	1,20	106,80	128,16	142,26
2.02	<b>Estrutura pilar</b>							
2.02.01	11.01.100	Concreto usinado fck=20 Mpa		m <sup>3</sup>	1,00	259,52	259,52	288,07
2.02.02	09.01.030	Fôrma em madeira comum para estrutura		m <sup>2</sup>	9,00	113,38	1.020,42	1.132,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



2.02.03	10.01.060	Armadura em barra de aço CA60, 600 MPa	kg	16,00	5,31	84,96	94,31
2.02.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA50, 500 MPa	kg	64,00	5,27	337,28	374,38
2.02.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	1,00	73,76	73,76	81,87
<b>2.03 Estrutura viga/ laje</b>							
2.03.01	11.01.100	Concreto usinado fck=20 Mpa	m³	1,20	259,52	311,42	345,68
2.03.02	09.01.030	Fôrma em madeira comum para estrutura	m²	4,00	113,38	453,52	503,41
2.03.03	10.01.060	Armadura em barra de aço CA60, 600 MPa	kg	13,00	5,31	69,03	76,62
2.03.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA50, 500 MPa	kg	50,00	5,27	263,50	292,49
2.03.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	1,00	73,76	73,76	81,87
2.03.06	13.01.20	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica LT 12 (8+4) e capa com concreto de 20 Mpa	m²	12,00	81,14	973,68	1.080,78
<b>2.04 Alvenaria</b>							
2.04.01	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação uso 14 cm	m²	75,00	47,13	3.534,75	3.923,57
<b>2.05 Impermeabilização</b>							
2.05.01	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	0,40	490,16	196,06	217,63
<b>2.06 Revestimentos</b>							
2.06.01	17.02.000	Chapisco	m²	76,00	4,26	323,76	359,37
2.06.02	12.02.120	Emboço	m²	76,00	13,00	988,00	1.096,68
2.06.03	18.11.110	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20x20 cm, assentado com argamassa AC-II colante industrializada	m²	21,00	43,10	905,10	1.004,66
<b>2.07 Piso</b>							
2.07.01	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	0,38	419,42	159,38	176,91
2.07.02	17.05.000	Piso com requadro, em concreto simples sem controle de fck	m³	1,15	514,98	592,23	657,38
2.07.03	18.06.020	Piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa	m²	7,50	34,75	260,63	289,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



		colante industrializada						
2.08	<b>Esquadrias</b>							
2.08.01	20.01.040	Caixilho em ferro basculante, linha comercial	m <sup>2</sup>	1,20	354,71	425,65	472,47	
2.08.02	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m <sup>2</sup>	3,36	294,46	989,39	1.098,22	
2.09	<b>Instalações hidrosanitárias</b>							
2.09.01	43.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marron, DN=32mm, incl conexões	m	17,00	24,94	423,98	470,62	
2.09.02	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marron, DN=25mm, incl conexões	m	10,00	19,83	198,30	220,11	
2.09.03	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, linha esgoto série normal, DN= 40mm, inclusive conexões	m	6,00	22,64	135,84	150,78	
2.09.04	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com viróla e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100mm, inclusive conexões	m	16,00	49,47	791,52	878,59	
2.09.05	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com viróla e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=50mm, inclusive conexões	m	3,00	28,84	86,52	96,04	
2.09.06	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100x100x50mm	ud	2,00	46,58	93,16	103,41	
2.09.07	30.08.010	Bacia sifonada de louça com abertura frontal - 6 litros	ud	2,00	443,05	886,10	983,57	
2.09.08	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	ud	2,00	901,25	1.802,50	2.000,78	
2.09.09	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1½"	m	3,20	129,78	415,30	460,98	
2.09.10	30.01.060	Barra de apoio lateral, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1½" e 300mm	ud	2,00	120,40	240,80	267,29	
2.09.11	30.08.020	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	ud	2,00	537,68	1.075,36	1.193,65	
2.09.12	44.03.630	Torneira de acionamento restrito, em latão cromado, DN= ½ ou ¾	ud	2,00	54,13	108,26	120,17	
2.10	<b>Instalações elétricas</b>							
2.10.01	39.24.132	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 500V - isolação PP 70°C	m	30,00	5,08	152,40	169,16	
2.10.02	39.24.133	Cabo de cobre flexível de 2 x 4,0 mm <sup>2</sup> , isolamento 500V - isolação PP 70°C	m	20,00	7,05	141,00	156,51	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



2.10.03	38.19.010	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	25,00	10,48	262,00	290,82
2.10.04	41.07.430	Lâmpada fluorescente compacta "3U" - 20W	ud	4,00	11,98	47,92	53,19
2.11	<b>Complementos</b>						
2.11.01	33.10.050	Pintura acrílica externa inclusive preparo	m <sup>2</sup>	76,00	18,02	1.369,52	1.520,17
<b>3</b>	<b>REFORMA DE CAPELA</b>					<b>R\$</b>	<b>4.237,44</b>
3.01	<b>Diversos</b>						
3.01.01	16.40.040	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	m	4,73	12,45	58,89	65,37
3.01.02	16.40.120	Recolocação de telhas de barro tipo francesa	m <sup>2</sup>	3,50	20,36	71,26	79,10
3.01.03	15.20.40	Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm <sup>2</sup>	m	9,46	3,86	36,52	40,54
3.01.04	22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, com largura de até 20cm	m	4,00	20,27	81,08	90,00
3.01.05	33.10.050	Pintura acrílica externa e interna, inclusive preparo (114,20+83,90)	m <sup>2</sup>	198,10	18,02	3.569,76	3.962,43
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>						<b>R\$</b>	<b>110.574,09</b>

Obs: o boletim referencial de custo foi aplicado com desoneração

Remo Di Nallo  
cau A100516-2 / RRT 06169562

VALOR GLOBAL da proposta R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme cláusula X do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**Anexo IX**

Arquivos: Projeto Estrutural, Projeto Arquitetônico e Implantação estão disponíveis no site:  
[www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)